

LEI nº 17 de 4 de JULHO DE 1949

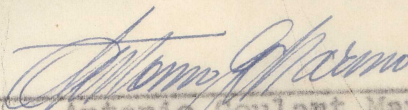
ANTONIO GOULART MARMO, PREFEITO MUNICIPAL DE
ADAMANTINA, COM APROVAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL,
PROMULCA A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º)- Fica o Sr. Prefeito Municipal de Adamantina, autorizado a receber escritura de doação de um terreno, com a area de meio alqueire, situado na Colonia Paulista, neste municipio, de propriedade de Angelo Parmigiani.

Artigo 2º)- Esse terreno destina-se ao cemiterio do Patrimonio de Aidelandia, devendo logo em seguida ser oficializado.

Artigo 3º)- Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

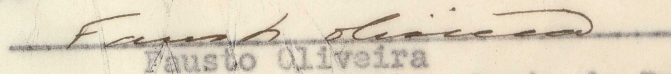
Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 4 de Julho de 1949.



Antonio Goulart Marmo
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina aos
4 de Julho de 1949.



Fausto Oliveira
Secretario da Prefeitura

